



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2022, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“REGULAMENTA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES E CICLOMOTORES NA ÁREA URBANA DO
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

André Luis Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o estacionamento dos veículos automotores e ciclomotores na área urbana do Município de Caarapó/MS, a fim de que, em caso de não cumprimento das normas, haja aplicação da pena de multa aos condutores e remoção dos veículos, em consonância com artigo 23, inciso XII, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º A obrigação de os veículos automotores e ciclomotores do Município de Caarapó/MS estacionarem nos locais exclusivos, sinalizados horizontal e verticalmente ao longo das vias e canteiros centrais, com placa ou sinal indicativo de veículo.

Art. 2º A proibição do estacionamento de veículos automotores nos locais destinados ao estacionamento exclusivo de veículos ciclomotores.

Art. 3º A proibição do estacionamento de veículos ciclomotores nos locais destinados ao estacionamento exclusivo de veículos automotores.

Art. 4º A aplicação de multa aos condutores que descumprirem o presente Decreto, bem como remoção do veículo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó, 19 de setembro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
Prefeito do Município de Caarapó